



**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.695, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Aprova os critérios e valores para incentivo estadual, em caráter excepcional, para o fortalecimento do acesso às ações integradas para rastreamento, detecção precoce e controle do câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS-MG, consoante com as diretrizes da Portaria GM/MS nº 3.712, de 22 de dezembro de 2020 e pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 3406, de 14 de maio de 2021, e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas



nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação nº 6, de 3 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria GM/MS nº 3.426, de 14 de dezembro de 2020, que altera atributos de procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade

- a Portaria GM/MS nº 3.712, de 22 de dezembro de 2020, que institui, em caráter excepcional, incentivo financeiro federal de custeio para o fortalecimento do acesso às ações integradas para rastreamento, detecção precoce e controle do câncer no Sistema Único de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.406, de 14 de maio de 2021, que aprova a programação da descentralização do incentivo financeiro federal de custeio, em caráter excepcional, para o fortalecimento do acesso às ações integradas para rastreamento, detecção precoce e controle do câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS-MG, consoante com as diretrizes da Portaria GM/MS nº 3.712, de 22 de dezembro de 2020;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.432, de 31 de maio de 2021, que aprova a alteração da Deliberação CIBSUS/MG nº 3.406 de 14 de maio de 2021 que aprova a programação da descentralização do incentivo financeiro federal de custeio, em caráter excepcional, para o fortalecimento do acesso às ações integradas para rastreamento, detecção precoce e controle do câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS-MG, consoante com as diretrizes da Portaria GM/MS nº 3.712, de 22 de dezembro de 2020;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.528, de 22 de setembro de 2021, que aprova a alteração da Deliberação CIBSUS/MG nº 3.406, de 14 de maio de 2021, que aprova a programação da descentralização do incentivo financeiro federal de custeio, em caráter excepcional, para o fortalecimento do acesso às ações integradas para rastreamento, detecção precoce e controle do câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS-MG, consoante com as diretrizes da Portaria GM/MS nº 3.712, de 22 de dezembro de 2020;

- a Resolução CIB-SUS/MG nº 7.508, de 14 de maio de 2021, que define a programação da descentralização do incentivo financeiro federal de custeio, em caráter excepcional, para o fortalecimento do acesso às ações integradas para rastreamento, detecção precoce e controle do câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS-MG, consoante com as diretrizes da Portaria GM/MS nº 3.712, de 22 de dezembro de 2020;



- a Resolução SES/MG n° 7.530, de 31 de maio de 2021, que altera a Resolução SES/MG n° 7.508, de 14 de maio de 2012, que define a programação da descentralização do incentivo financeiro federal de custeio, em caráter excepcional, para o fortalecimento do acesso às ações integradas para rastreamento, detecção precoce e controle do câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS-MG, consoante com as diretrizes da Portaria GM/MS n° 3.712, de 22 de dezembro de 2020;
- a Resolução SES/MG n° 7.726, de 22 de setembro de 2021, que altera a Resolução SES/MG n° 7.508, de 14 de maio de 2021, que define a programação da descentralização do incentivo financeiro federal de custeio, em caráter excepcional, para o fortalecimento do acesso às ações integradas para rastreamento, detecção precoce e controle do câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS-MG, consoante com as diretrizes da Portaria GM/MS n° 3.712, de 22 de dezembro de 2020;
- a Deliberação CIB-SUS/MG n° 3.694, de 22 de dezembro de 2021, que aprova o valor do incentivo financeiro federal de que trata o Anexo Único da Deliberação CIB- SUS/MG n° 3.406, de 14 maio de 2021, que aprova a programação da descentralização do incentivo financeiro federal de custeio, em caráter excepcional, para o fortalecimento do acesso às ações integradas para rastreamento, detecção precoce e controle do câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS-MG, consoante com as diretrizes da Portaria GM/MS n° 3.712, de 22 de dezembro de 2020, e dá outras providências;
- Resolução SES/MG n° 7.953, de 22 de dezembro de 2021, que divulga o valor do incentivo financeiro federal de que trata a Resolução SES/MG n° 7.508/2019, que define a programação da descentralização do incentivo financeiro federal de custeio, em caráter excepcional, para o fortalecimento do acesso às ações integradas para rastreamento, detecção precoce e controle do câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS-MG, consoante com as diretrizes da Portaria GM/MS n° 3.712, de 22 de dezembro de 2020, e dá outras providências;
- as pactuações que ocorreram nas CIB Microrregionais e definiram as metas;
- a necessidade de repassar o incentivo aos municípios de gestão plena para realizarem as ações de rastreamento, detecção precoce e controle do câncer;
- o Ofício n° 324/2021, de 23 de dezembro de 2021, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIBSUS/MG n° 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.



**DELIBERA:**

Art. 1º – Ficam aprovados os critérios e valores para incentivo estadual, em caráter excepcional, para o fortalecimento do acesso às ações integradas para rastreamento, detecção precoce e controle do câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS-MG, consoante com as diretrizes da Portaria GM/MS nº 3.712, de 22 de dezembro de 2020, e metodologia e limites financeiros estabelecidos pelo Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3406, de 14 de maio de 2021, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2021.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E**  
**COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.695, DE 27 DE DEZEMBRO DE**  
**2021 (disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br/cib](http://www.saude.mg.gov.br/cib) ).**



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.954, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Estabelece os critérios e valores do incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o fortalecimento do acesso às ações integradas para rastreamento, detecção precoce e controle do câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS-MG, consoante com as diretrizes da Portaria GM/MS nº 3.712, de 22 de dezembro de 2020, e pela metodologia e limites financeiros estabelecidos pela Resolução SES/MG nº 7508, de 14 de maio de 2021.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.695, de 27 de dezembro de 2021, que aprova os critérios e valores para incentivo estadual, em caráter excepcional, para o fortalecimento do acesso às ações integradas para rastreamento, detecção precoce e controle do câncer no âmbito do Sistema Único



de Saúde SUS-MG, consoante com as diretrizes da Portaria GM/MS nº 3.712, de 22 de dezembro de 2020 e pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 3406, de 14 de maio de 2021, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer os critérios e divulgar os valores, em caráter excepcional, para o fortalecimento do acesso às ações integradas para rastreamento, detecção precoce e controle do câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS-MG, consoante com as diretrizes da Portaria GM/MS nº 3.712, de 22 de dezembro de 2020, e metodologia e limites financeiros estabelecidos pela Resolução SES/MG nº 7508, de 14 de maio de 2021.

§ 1º - O incentivo financeiro estadual de que trata esta Resolução no valor de R\$ 4.584.768,89 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos) será disponibilizado para os municípios de gestão plena que não têm cobertura do Centro Estadual de Atenção Especializada (CEAE), conforme alocação descrita no Anexo Único desta Resolução e ocorrerá pela dotação orçamentária 4291.10.302.158.4463.0001 - 334141 - 10.1.

§ 2º - O público alvo de que trata esta Resolução obedece a Portaria GM/MS nº 3.712/2020 para as ações de rastreamento e detecção precoce do câncer de mama corresponde a faixa etária de mulheres de 50 a 69 anos e para as ações de rastreamento e detecção precoce do câncer de colo do útero a faixa etária de mulheres de 25 a 64 anos.

§ 3º - Conforme diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 3.712/2020, a produção no Estado de Minas Gerais deverá ser ampliada em no mínimo 30% para o público alvo em relação à execução do ano de 2019 em cada um dos procedimentos preconizados para as ações de rastreamento e detecção precoce do câncer de mama e de colo do útero.

Art. 2º - O incentivo financeiro de que trata esta Resolução será repassado do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde para os municípios de gestão plena após assinatura do Termo de Compromisso, no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SIGRES), em consonância com o disposto no art. 7º do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Parágrafo único – O instrumento de repasse de que trata o caput deste artigo deverá ser assinado no prazo de 7 (sete) dias úteis contar da data de sua disponibilização, facultada à SES-MG a prorrogação do prazo pelo mesmo período.

Art. 3º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta



Resolução será até dezembro de 2022.

Parágrafo único - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido no caput deste artigo deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 45.468/2010.

Art. 4º - Os indicadores, as metas, a apuração e a descrição estão descritos no Anexo Único desta Resolução.

Art. 5º - O acompanhamento, controle e avaliação beneficiários contemplados com o recebimento do incentivo financeiro que trata esta Resolução serão realizados através do Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde – SIGRES.

Art. 6º - O processo de acompanhamento do incentivo financeiro de que trata esta Resolução será realizado nos termos do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, da Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020 e Anexo Único desta Resolução.

Art. 7º - Em até 90 (noventa) dias após o final da vigência dos termos de compromisso, os beneficiários do incentivo financeiro previsto nesta Resolução deverão inserir e validar os dados referentes à prestação de contas no Sistema informatizado disponibilizado pela SES, em conformidade com o Decreto Estadual nº 45.468/2010 e Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou com Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).

Art. 8º - Os beneficiários devem manter arquivados os documentos que comprovam a utilização e gestão dos recursos públicos repassados pelo FES, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§ 1º - Constatadas irregularidades no cumprimento do termo, o processo será baixado em diligência pela SES, sendo fixado prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de justificativas, alegações de defesa, documentação complementar que regularize possíveis falhas detectadas ou a devolução dos recursos liberados, atualizados monetariamente, sob pena da instauração de tomada de contas especial, em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

§ 2º - O ente federado ou a instituição deverá manter os documentos relacionados ao Termo de Compromisso ou de Metas pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovado



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

oprocesso de prestação de contas.”

Art. 9º – Na execução dos recursos de que trata esta Resolução, as demais disposições contidas no Decreto Estadual nº 45.468/2010, Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, e Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, deverão ser observadas.

Art. 10 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2021.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.954, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021**  
(disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br](http://www.saude.mg.gov.br)).



**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.954, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021**

**INDICADOR 1**

**INDICADOR 1:** Procedimentos de Exame Citopatológico Cervico Vaginal/Microflora Rastreamento (203010086)

**DESCRIÇÃO:** Número de Ações de rastreamento e detecção precoce do Câncer de Colo do Útero

**MÉTODO DE CÁLCULO:** Numero de Procedimentos de Exame Citopatológico Cervico Vaginal/Microflora Rastreamento (203010086) para faixa etária de 25 a 64 anos

**FONTE:** SIA/SUS

**UNIDADE DE MEDIDA:** Número inteiro

**POLARIDADE:** maior, melhor

**META:**

<b>Microrregião</b>	<b>Município Executor</b>	<b>Prestador</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Meta física alocada</b>	<b>Valor alocado</b>
Alfenas/Machado	Alfenas		EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	1.759	R\$ 25.278,75
	Varginha		EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	1.766	R\$ 25.379,34
Araçuai	Itaobim		EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	863	R\$ 12.401,89
Araxá	Uberaba		EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO	1.216	R\$ 17.477,24



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

			VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO		
Barbacena	Barbacena		EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	2.231	R\$ 32.062,08
Belo Horizonte / Nova Lima / Caeté	Belo Horizonte		EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	40.640	R\$ 583.993,74
Betim	Betim		EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	6.982	R\$ 100.333,85
Bocaiuva	Montes Claros		EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	555	R\$ 7.981,41
Caratinga	Caratinga		EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	2.274	R\$ 32.676,04
Congonhas	Belo Horizonte		EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	1.710	R\$ 24.572,03
	Conselheiro Lafaiete		EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	733	R\$ 10.532,54
Conselheiro Lafaiete	Conselheiro Lafaiete		EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	2.009	R\$ 28.869,52
Contagem	Contagem		EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO	4.776	R\$ 68.640,13



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

			VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO		
	Ibirité		EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	1.593	R\$ 22.880,05
Coronel Fabriciano/Timóteo	Ipatinga		EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	2.290	R\$ 32.907,97
Curvelo	Curvelo		EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	2.598	R\$ 37.328,45
Formiga	Varginha		EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	1.493	R\$ 21.447,49
Francisco Sá	Francisco Sá		EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	820	R\$ 11.787,93
Guanhães	Guanhães		EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	1366	R\$ 19.632,91
Guaxupé	Varginha		EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	2.056	R\$ 29.551,69
Ipatinga	Ipatinga		EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	4.743	R\$ 68.162,62
Itajubá	Itajubá		EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO	2.795	R\$ 40.166,28



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

			VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO		
Itaúna	Varginha		EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	1.574	R\$ 22.620,82
JOÃO MONLEVADE	João Monlevade		EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	1.687	R\$ 24.244,39
MANTENA	Governador Valadares		EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	1.127	R\$ 16.194,76
Montes Claros	Montes Claros		EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	4.189	R\$ 60.194,85
PARÁ DE MINAS	Pará de Minas		EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	3.675	R\$ 52.813,75
PEÇANHA/SÃO JOÃO EVANGELISTA	Governador Valadares		EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	538	R\$ 7.735,83
Poços de Caldas	Pouso Alegre		EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	1.814	R\$ 26.072,61
PONTE NOVA	Ponte Nova		EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	2.368	R\$ 34.026,74
Pouso Alegre	Pouso Alegre		EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO	5.775	R\$ 82.993,04



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

			VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO		
RESPLENDOR	Governador Valadares		EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	1.397	R\$ 20.069,50
SANTA MARIA DO SUAÇUÍ	Governador Valadares		EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	409	R\$ 5.880,32
TRÊS CORAÇÕES	Varginha		EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	1.796	R\$ 25.813,39
Três Pontas	Varginha		EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	1.887	R\$ 27.123,16
UBERABA	Uberaba		EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	4.052	R\$ 58.230,20
UBERLÂNDIA / ARAGUARI	Uberlândia		EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	13.930	R\$ 200.174,00
	Araguari		EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	1.599	R\$ 22.978,00
UNAÍ	Uberlândia	LABORATORIO DE PATOL CLIN EDUARDO MAURICIO MINEIRO SC	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	308	R\$ 4.423,20



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		LTDA CNES: 2169193			
	João Pinheiro	SIAP - CNES:2209012		1.467	R\$ 21.077,04
	Brasília de Minas	HOSPITAL MUNICIPAL SENHORA SANTANA - CNES: 2119420		101	R\$ 1.445,07
	Belo Horizonte	CONLAB - CNES: 6427286  LABORATORIO CITOCINICA - CNES: 3000745		479	R\$ 6.876,77
VARGINHA	Varginha		EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	2.182	R\$ 31.352,62
VESPASIANO	Belo Horizonte		EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	2.770	R\$ 39.811,55

**PESO:** 46%

**PERÍODO DE MONITORAMENTO E APURAÇÃO DOS RESULTADOS:** dezembro de 2022



**INDICADOR 2**

**INDICADOR 2:** Procedimentos de Exame de rastreamento e detecção precoce do Câncer de Mama

**DESCRIÇÃO:** Número Ações de rastreamento e detecção precoce **do Câncer de Mama**

**MÉTODO DE CÁLCULO:** Numero de Procedimentos de Mamografia Bilateral de Rastreamento (0204030188), Mamografia (0204030030) e Ultrassonografia Mamária Bilateral (0205020097) para faixa etária de 50 a 69 anos;

**FONTE:** SIA/SUS

**UNIDADE DE MEDIDA:** Número inteiro

**POLARIDADE:** maior, melhor

**META:**

Microrregião	Município Executor / Prestador	Procedimento	Meta Física alocada	Meta Financeira Alocada
Alfenas/Machado	Alfenas	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	439	R\$ 25.908,14
Alfenas/Machado	Alfenas	Mamografia (diagnóstica)	111	
Alfenas/Machado	Alfenas	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	151	
Alfenas/Machado	Machado	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	102	R\$ 5.142,56
Alfenas/Machado	Machado	Mamografia (diagnóstica)	25	
Alfenas/Machado	Machado	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	0	
Alfenas/Machado	Campestre	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	38	R\$ 1.902,56
Alfenas/Machado	Campestre	Mamografia (diagnóstica)	9	
Alfenas/Machado	Campestre	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	0	
Araçuaí	Araçuaí	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	33	R\$ 1.850,26
Araçuaí	Araçuaí	Mamografia (diagnóstica)	8	
Araçuaí	Araçuaí	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	8	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Araxá	Araxá	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	343	
Araxá	Araxá	Mamografia (diagnóstica)	25	
Araxá	Araxá	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	23	R\$ 16.580,26
Barbacena	Barbacena	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	212	
Barbacena	Barbacena	Mamografia (diagnóstica)	53	
Barbacena	Barbacena	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	49	R\$ 11.898,56
Betim	Betim	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	2411	
Betim	Betim	Mamografia (diagnóstica)	177	
Betim	Betim	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	165	R\$ 116.481,76
BH/ Nova Lima/Caeté	Belo Horizonte	Mamografia Bilateral para Rastreamento	15413	
BH/ Nova Lima/Caeté	Belo Horizonte	Mamografia (diagnóstica)	4.327	
BH/ Nova Lima/Caeté	Belo Horizonte	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	1.122	R\$ 818.134,50
BH/ Nova Lima/Caeté	Nova Lima	Mamografia Bilateral para Rastreamento	328	
BH/ Nova Lima/Caeté	Nova Lima	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	30	R\$ 15.495,59
BH/ Nova Lima/Caeté	Santa Luzia	Mamografia Bilateral para Rastreamento	656	
BH/ Nova Lima/Caeté	Santa Luzia	Mamografia (diagnóstica)	44	
BH/ Nova Lima/Caeté	Santa Luzia	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	30	R\$ 31.236,57
BH/ Nova Lima/Caeté	Sabará	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	38	R\$ 885,80
Bocaiúva	Montes Claros	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	46	R\$
Bocaiúva	Montes Claros	Mamografia (diagnóstica)	11	2.309,81
Bocaiúva	Bocaiúva	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	11	R\$ 256,65



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Bom Despacho	Bom Despacho	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	1162	
Bom Despacho	Bom Despacho	Mamografia (diagnóstica)	17	
Bom Despacho	Bom Despacho	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	16	R\$ 53.064,17
Caratinga	Ipatinga	Mamografia de Rastreamento	181	
Caratinga	Ipatinga	Mamografia Diagnóstica	45	R\$
Caratinga	Ipatinga	Ultrassonografia Mamária	42	10.166,96
Congonhas	Conselheiro Lafaiete	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	103	
Congonhas	Conselheiro Lafaiete	Mamografia (diagnóstica)	83	
Congonhas	Conselheiro Lafaiete	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	24	R\$ 7.094,16
Conselheiro Lafaiete	Conselheiro Lafaiete	Mamografia de Rastreamento	920	
Conselheiro Lafaiete	Conselheiro Lafaiete	Mamografia de Diagnóstica	141	
Conselheiro Lafaiete	Conselheiro Lafaiete	Ultrassonografia mamária bilateral	131	R\$ 47.719,36
Contagem	Contagem	Mamografia de Rastreamento	2016	
Contagem	Contagem	Mamografia de Diagnóstica	413	
Contagem	Contagem	Ultrassonografia mamária bilateral	100	R\$ 102.488,57
Contagem	Ibirité	Mamografia de Rastreamento	414	
Contagem	Ibirité	Mamografia de Diagnóstica	5	
Contagem	Ibirité	Ultrassonografia mamária bilateral	45	R\$ 19.787,63
Coronel Fabriciano/Timoteo	Ipatinga	Mamografia Bilateral para Rastreamento	169	
Coronel Fabriciano/Timoteo	Ipatinga	Mamografia (diagnóstica)	42	
Coronel Fabriciano/Timoteo	Ipatinga	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	275	R\$ 15.235,46
Curvelo	Curvelo	Mamografia de Rastreamento	789	
Curvelo	Curvelo	Mamografia Diagnóstica	114	R\$
Curvelo	Curvelo	Ultrassonografia Mamária	81	40.042,36
Formiga	Formiga	Mamografia Bilateral para Rastreamento	32	R\$ 1.817,16



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Formiga	Formiga	Mamografia (diagnóstica)	8	
Formiga	Formiga	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	8	
Francisco Sá	Francisco Sá	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	34	
Francisco Sá	Francisco Sá	Mamografia (diagnóstica)	9	
Francisco Sá	Francisco Sá	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	8	R\$ 1.930,56
Guanhães	Guanhães	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	77	R\$ 1.868,16
Guaxupé	Guaxupé	Mamografia de Rastreamento	121	
Guaxupé	Guaxupé	Mamografia de Diagnóstica	30	
Guaxupé	Guaxupé	Ultrassonografia mamária bilateral	28	R\$ 6.807,16
Ipatinga	Ipatinga	Mamografia Bilateral para Rastreamento	681	
Ipatinga	Ipatinga	Mamografia (diagnóstica)	103	
Ipatinga	Ipatinga	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	872	R\$ 54.044,56
Itajubá	Itajubá	Mamografia de Rastreamento	350	
Itajubá	Itajubá	Mamografia Diagnóstica	21	R\$
Itajubá	Itajubá	Ultrassonografia Mamária	19	16.685,46
Itaúna	Itaúna	Mamografia Bilateral para Rastreamento	314	
Itaúna	Itaúna	Mamografia (diagnóstica)	37	
Itaúna	Itaúna	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	34	R\$ 15.757,06
João Monlevade	João Monlevade	Mamografia de Rastreamento	166	
João Monlevade	João Monlevade	Mamografia de Diagnóstica	89	
João Monlevade	João Monlevade	Ultrassonografia mamária bilateral	100	R\$ 11.888,16
Mantena	Mantena	Mamografia de Rastreamento	50	
Mantena	Mantena	Mamografia Diagnóstica	13	R\$
Mantena	Mantena	Ultrassonografia Mamária	12	2.835,66
Montes Claros	Montes Claros	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	319	R\$ 17.923,26



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Montes Claros	Montes Claros	Mamografia (diagnóstica)	80	
Montes Claros	Montes Claros	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	74	
Pará de Minas	Pará de Minas	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	223	
Pará de Minas	Pará de Minas	Mamografia (diagnóstica)	56	
Pará de Minas	Pará de Minas	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	52	R\$ 12.526,96
Poços de Caldas	Poços de Caldas	Mamografia de Rastreamento	209	
Poços de Caldas	Poços de Caldas	Mamografia Diagnóstica	52	
Poços de Caldas	Poços de Caldas	Ultrassonografia Mamária	49	R\$ 11.768,66
Ponte Nova	Ponte Nova	Mamografia de Rastreamento	613	
Ponte Nova	Ponte Nova	Mamografia Diagnóstica	59	
Ponte Nova	Ponte Nova	Ultrassonografia Mamária	55	R\$ 30.216,06
Pouso Alegre	Pouso Alegre	Mamografia de Rastreamento	562	
Pouso Alegre	Pouso Alegre	Mamografia Diagnóstica	32	R\$ 26.737,16
Pouso Alegre	Pouso Alegre	Ultrassonografia Mamária	30	
São Sebastião do Paraíso	São Sebastião do Paraíso	Mamografia de Rastreamento	685	
São Sebastião do Paraíso	São Sebastião do Paraíso	Mamografia Diagnóstica	141	
São Sebastião do Paraíso	São Sebastião do Paraíso	Ultrassonografia Mamária	675	R\$ 50.358,76
Três Corações	Varginha	Mamografia de Rastreamento	75	
Três Corações	Varginha	Mamografia Diagnóstica	19	R\$ 4.207,76
Três Corações	Varginha	Ultrassonografia Mamária	17	
Três Pontas	Varginha	Mamografia de Rastreamento	1245	
Três Pontas	Varginha	Mamografia Diagnóstica	33	R\$ 57.530,26
Três Pontas	Varginha	Ultrassonografia Mamária	31	
Uberaba	Uberaba	Mamografia de Rastreamento	3966	
Uberaba	Uberaba	Mamografia de Diagnóstica	227	
Uberaba	Uberaba	Ultrassonografia mamária bilateral	923	R\$ 205.900,15
Uberlândia/Araguari	Uberlândia	Mamografia de Rastreamento	6954	R\$ 425.327,51
Uberlândia/Araguari	Uberlândia	Mamografia de Diagnóstica	258	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Uberlândia/Araguari	Uberlândia	Ultrassonografia mamária bilateral	4050	
Uberlândia/Araguari	Uberlândia	Biopsia/exérese de nódulo de mama	50	
Uberlândia/Araguari	Uberlândia	Punção aspirativa de mama por agulha fina	2	
Uberlândia/Araguari	Uberlândia	Punção de mama por agulha grossa	36	
Uberlândia/Araguari	Araguari	Mamografia de Rastreamento	4052	R\$ 182.309,84
Unai	Paracatu	Mamografia Bilateral para Rastreamento	38	
Unai	Paracatu	Mamografia (diagnóstica)	9	
Unai	Paracatu	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	40	R\$ 2.885,66
Unai	Unai	Mamografia Bilateral para Rastreamento	39	
Unai	Unai	Mamografia (diagnóstica)	10	
Unai	Unai	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	31	R\$ 2.735,36
Unai	Arinos	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	36	R\$ 871,82
Unai	Buritis	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	25	R\$ 605,61
Varginha	Varginha	Mamografia de Rastreamento	856	
Varginha	Varginha	Mamografia de Diagnóstica	33	
Varginha	Varginha	Ultrassonografia mamária bilateral	48	R\$ 40.432,05
Vespasiano	Matozinhos	Mamografia de Rastreamento	158	
Vespasiano	Matozinhos	Mamografia Diagnóstica	40	
Vespasiano	Matozinhos	Ultrassonografia Mamária	37	R\$ 8.900,85

**PESO:** 54%

**PERÍODO DE MONITORAMENTO E APURAÇÃO DOS RESULTADOS:** dezembro de 2022